

## CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o **CLUBE SOROCABANO DE BICICROSS**, com sede em Sorocaba, inscrita no CNPJ N° **04.325.257/0001-74**, neste ato denominada simplesmente “EMPREGADORA”, e o **Waldir de Mello Fernandes, RG n° 17.703.393-9 e CPF n° 101.926.668-60 CREF n° 083492 G/SP** e doravante denominado simplesmente “PRESTADOR DE SERVIÇO”, firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, mediante as seguintes condições:

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, para a realização de serviços cuja natureza e transitoriedade justifique a pre determinação do prazo em função da realização de certos acontecimentos de previsão aproximada nos termos do art. 443 § 1<sup>2</sup> e 2<sup>C</sup> a”, com base nas seguintes clausulas:

### Clausula 1<sup>a</sup>.

**1.1** A partir da data da assinatura deste Contrato, a PRESTADORA DE SERVIÇO será contratado pela EMPREGADORA para desenvolver, exclusivamente, as atividades de TECNICA DE ESPORTE. A EMPREGADORA com o cargo do PRESTADOR DE SERVIÇO no órgão competente.

**1.2** Como firmado por tempo determinado, o encerramento do presente contrato não poderá ser argiido como fator obstativo a aquisição e manutenção de qualquer direito trabalhista, inclusive salário e benefícios previdenciários em geral. A interrupção e/ou suspensão do presente Contrato de Trabalho por tempo determinado não prorrogara o seu fim.

### Clausula 2<sup>a</sup>.

**2.1** O PRESTADOR DE SERVIÇO desempenhara as funções do seu cargo em local indicado pela EMPREGADORA, e assumirá com qualquer possível transferência que, segundo a EMPREGADORA, se fizer necessária para o desempenho da sua atividade, decorrente de necessidade dos serviços dentro ou fora da cidade onde se localize a sede da EMPREGADORA sem que isso importe em remuneração.

**2.2** Durante a vigência deste Contrato, o PRESTADOR DE SERVIÇO envidara todos os seus melhores esforços para cumprir as obrigações de seu cargo, as quais incluem, mas a tanto não se limitam, as atividades da função em epígrafe.

**2.3** E expressamente proibido ao PRESTADOR DE SERVIÇO o uso ou posse de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou armas durante a prestação de serviços tanto dentro quanto fora das dependências da empresa ou de suas clientes. A inobservância desta norma poderá redundar na rescisão do presente contrato de trabalho por justa causa.

**2.4** E permitido o PRESTADOR DE SERVIÇO ingressar e se retirar do local de trabalho, em seus horários conduzindo seus objetos de uso pessoal.

**2.5** O PRESTADOR DE SERVIÇO outorga a empresa, plena autorização para que esta possa utilizar sua imagem, assim como para que esta possa autorizar o uso da imagem do empregado por

terceiros, sem qualquer limitação de tempo, e em campanhas publicitárias ou em qualquer outro meio audiovisual, internet, mídias sociais ou outros meios de comunicação. sem que isso importunem qualquer contra prestação pecuniária.

**2.6** O PRESTADOR DE SERVIÇO receberá um valor referente a ajuda de custo conforme identificado ao contrato, como contraprestação pelos serviços prestados, pagos de acordo com a legislação em vigor e da forma prevista pela política da EMPREGADORA, que poderá alterar a política de remuneração desde que não importe em redução do salário.

Quando em viagem, a EMPREGADORA fornecerá ao PRESTADOR DE SERVIÇO, se necessário, estadia, transporte e alimentação a título de despesas não integrantes a remuneração do PRESTADOR DE SERVIÇO. A seu critério. A EMPREGADORA poderá conceder adiantamentos para este fim ficando o empregado, neste caso, obrigado a imediata prestação de contas. sob pena de sofrer desconto equivalente aos valores não comprovados. na próxima remuneração a ser recebida.

A renúncia, por qualquer das partes, a qualquer disposição deste Contrato em determinado momento e em qualquer instância. Não será considerada como desistência as estipulações deste Contrato. Todos os recursos, direitos, compromissos e obrigações contidos neste Contrato serão cumulativos e nenhum deles deverá limitar qualquer outro recurso, direito, compromisso ou obrigações de qualquer parte.